



Proc 56/19

Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4275 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Este Vereador requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

Ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo a criação do Programa Farmácia Solidária, destinado à captação de medicamentos por meio de doações, e posterior distribuição gratuita a população de Porto Alegre que não dispõe de meios para sua aquisição, ficando ao encargo do Poder Executivo a criação do projeto de lei regulamentador dessa Política Pública, com posterior encaminhamento à essa Casa Legislativa para sua apreciação.

JUSTIFICATIVA

É sabido que muitas pessoas possuem medicamentos em casa que acabam perdendo o prazo de validade, uma vez que conseguem a cura em período de tempo menor do que o previsto, não fazendo uso de todo o medicamento.

O relevante interesse social e coletivo na implantação de um programa que estimule a doação desses medicamentos, forma uma consciência de responsabilidade social, propicia um descarte adequado aos medicamentos sem condições de uso e, em última análise, contribui com aquelas pessoas que não possuem condições para adquirir tais medicamentos para dar continuidade seu ao tratamento.

Infelizmente, nossa população não tem o hábito de redistribuir esses medicamentos não utilizados, que acabam nas prateleiras domésticas, com prazo de validade vencido e sem nenhuma utilidade.

O alto preço dos medicamentos recomenda que autoridades procurem fórmulas de amenizar o peso de tal item, principalmente entre a população menos favorecida, assim como os idosos do nosso município, estimulando consequentemente a doação de tais fármacos.

A exemplo do Decreto nº 5.841/2015, do município de Farroupilha, os medicamentos recebidos em doação deverão passar por rigorosa triagem orientada e acompanhada por profissional farmacêutico, assim como os medicamentos que estiverem fora do prazo de validade ou sem condições de uso deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para fins de adequado descarte.

Ainda, exatamente conforme preceituado no referido decreto do município de Farroupilha, no processo de triagem, bem como na distribuição dos medicamentos deverá haver controle de estoque e registros previamente definidos, para posterior armazenamento adequado distribuição à população, sob supervisão de profissional farmacêutico.

Os dados apresentados pelo relatório de atividades da Farmácia Solidare, no período entre julho/2015 a junho/2018, registraram a entrada de 1.147.573 medicamentos, a saída na forma de doação de 703.227, restando, apenas, 125.522 fármacos vencidos na prateleira. Apurou-se, assim, o atendimento de 9.593 pessoas, beneficiando no total 8.989 cidadãos do município de Farroupilha.

O fornecimento dos medicamentos à população dar-se á mediante a apresentação de receituário médico emitido no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e comprovação de residência no município de Porto Alegre, ou ainda apresentação de receituário médico, comprovação de renda mensal pessoal de até 1,5 salários mínimos e comprovação de residência em Porto Alegre.

A finalidade deste projeto é retirar das casas fármacos que não estão sendo mais utilizados, e os medicamentos que não puderem ser aproveitados serão enviados para aterro controlado, e aqueles que estiverem em perfeitas condições serão cadastrados e colocados à disposição da população carente, para que a comunidade possa usufruir dos mesmos dentro do prazo de validade.

O programa visa beneficiar o público mais carente do nosso município, que se favorece da oportunidade de tratamento para restabelecer sua saúde, através do acesso gratuito aos medicamentos. Outro fator importante para esta parte da população são as informações sobre cuidados com o armazenamento dos medicamentos, a promoção do seu uso racional, evitando a automedicação, o consumo com data expirada e o perigo do descarte de medicamentos não utilizados em lixo doméstico, que pode causar danos à saúde de indivíduos por contaminação de águas e solo.

Este é o objetivo da presente Indicação, a criação do Programa "Farmácia Solidária" que sem onerar o Poder Executivo, irá estimular a solidariedade social, procurando prover a demanda essencial dos habitantes menos favorecidos, e ainda chamar a atenção para a necessidade de absorvermos a cultura do reaproveitamento.

Diante do exposto, pedimos aos nobres colegas para aprovação dessa proposição de indicação, sugerindo ao Excelentíssimo Prefeito a criação do Programa Farmácia Solidária.

Vereador Alvoni Medina



Documento assinado eletronicamente por **Alvoni Medina Nunes, Vereador(a)**, em 22/02/2019, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0033251** e o código CRC **B8522DF1**.

Referência: Processo nº 020.00009/2019-19

SEI nº 0033251